EMENDA ADITIVA Nº ___ AO PROJETO DE LEI E Nº 009/2025.

Autor: Nilton Cesar

ADICIONA ARTIGO 4º-C AO PROJETO DE LEI - E Nº 009/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica adicionado o artigo 4º-C ao Projeto de Lei - E nº 009/2025, nos seguintes termos:

> "**Art. 4º-C.** Esta Lei Complementar aplica-se às edificações instituídas sob o direito real de laje, previsto nos arts. 1.510-A a 1.510-E do Código Civil, desde que atendidas as normas de segurança, estabilidade, salubridade e zoneamento estabelecidas na legislação municipal."

Art. 2º Esta Emenda passa a incorporar o texto do PL nº 009/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2025.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor – CIDADANIA

Justificativa:

A presente emenda tem objetivo é facilitar a vida do cidadão. Muitos macaenses moram ou constroem em lajes, realidade comum em áreas populares. O direito de laje já é reconhecido pelo Código Civil, mas ainda falta espaço na nossa lei de Mais Valia.

Com esta emenda, trazemos a laje para dentro do processo de regularização, garantindo dignidade e segurança jurídica para milhares de famílias.